



LEI N°. 3.662 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

“Altera o art.1º da Lei nº 3.644, de 23 de junho de 2015.”


O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O art.1º da Lei nº3.644, de 23 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SAMUEL BAKER, inscrita no CNPJ nº 08.309.796/0001-70.”

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 01 de Setembro de 2015.


CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

